PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 17.675, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

PUBLICADA
Em 28/01/2015.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

Ana Altamalia Ribeiro da Silva
Secretária M. de Administração - Interina
Portaria nº. 6192/2014-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,** ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata da publicação da Lei nº 17.675, de 23 de janeiro de 2015, que "Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a Associação de Apoio Social as Pessoas Portadoras de Distrofia Muscular do Estado Pará - Instituto Al Nair, e dá outras providências."

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 17.675, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

LEIA-SE:

LEI Nº 17.666, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2015.

João Salame Neto
Prefeito de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.675, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

PUBLICADA
Em 23/01/2015.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

Ana Altamaha Ribeiro da Silva
Secretária M. de Administração - Interina
Portaria nº. 6192/2014-GP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DISTROFIA MUSCULAR DO ESTADO PARÁ - INSTITUTO AL NAIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É declarada como de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégio assegurados por lei, o Centro Social Instituto AL NAIR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 18.579.728/0001-85, entidade privada sem fins econômicos, com sede na Fl. 34 Qd- 08 L 18, Bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 23 de janeiro de 2015.

João Salame Neto
Prefeito de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro